



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO (CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SISTEMA PRISIONAL)

ORIENTAÇÃO Nº 5/2014

Assunto: Orienta os membros do Ministério Público Federal sobre o declínio de atribuições em inquérito policial

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão,

- Considerando a sistemática da tramitação direta dos inquéritos policiais entre o Ministério Público Federal e a Polícia Federal, os quais são submetidos a simples registro nos sistemas processuais da Justiça Federal, na forma do que estatuido pela Resolução CJF nº 63/2009;

- Considerando a ausência de capacidade postulatória das autoridades policiais, às quais não cabe formular petições diretamente aos magistrados a qualquer título, inclusive para promover declínios de atribuição;


- Considerando o deliberado por ocasião da 6ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada aos 10 de dezembro de 2014,

ORIENTA os membros do Ministério Público Federal, respeitada a independência funcional, a recorrerem de decisão judicial que acolha requerimento de declínio de competência formulado diretamente por autoridade policial, certo que, no tocante aos inquéritos policiais não judicializados, as questões de atribuição devem ser dirimidas no âmbito do próprio Ministério Público, com remessa direta do inquérito policial ao órgão do Ministério Público Federal com atribuição ou, no caso em que se verifique a atribuição de outro ramo do Ministério Público, mediante a prévia revisão pela Câmara respectiva, na forma do Enunciado nº 2 do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, comunicando o Juízo e o Departamento de Polícia Federal, para fins de registro.

Brasília, 10 de dezembro de 2014.


Mario Luiz Bonsaglia
 Subprocurador-Geral da
 República
 Coordenador


Carlos Frederico Santos
 Subprocurador-Geral da
 República
 Membro Titular


Mônica Nicida Garcia
 Subprocuradora-Geral da
 República
 Membro Titular